

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2021

Processo Licitatório nº 048/2021
Pregão Eletrônico nº 019/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Gravata com sede na Rua Regis Velho, nº 156 – Boa Vista, na cidade de Gravata - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo seu Gestor Sr. **José Edson de Sousa**, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na Rua Doutor Amaury de Medeiros, nº 716, Boa Vista, Gravata/PE, CEP 55.644-044, inscrito no CPF sob o nº 146.842.844-68 e no RG sob o nº 1201536 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, processo nº 048/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

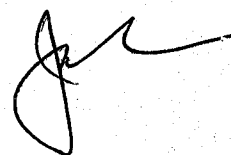
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Leites Especiais e Suplementos Alimentares infantis e complementos, destinados à alimentação exclusiva para atender aos usuários com necessidades patológicas do município de Gravata decorrentes de ordem judicial e demais demandas, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:	A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI					
CNPJ/MF:	22.475.861/0001-69					
ENDEREÇO:	R CANAPOLIS, SN, CENTRO – ITAPISSUMA/PE					
CONTATO:	(81) 9513-3308					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QNTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



3	COTA PRINCIPAL - FORMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR SEM LACTOSE- LATA ENTRE 400 OU 454G, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES SEMI ELEMENTAR DE PROTEÍNA DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA HIPOALERGÊNICO, COM TCM E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO DE REFERÊNCIA PREGOMIN PEPTI - 400 GRAMAS.	LATA	600	PREGOMIN PEPTI	R\$ 86,90	R\$ 52.140,00
4	COTA RESERVADA - FORMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR SEM LACTOSE- LATA ENTRE 400 OU 454G, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES SEMI ELEMENTAR DE PROTEÍNA DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA HIPOALERGÊNICO, COM TCM E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO DE REFERÊNCIA PREGOMIN PEPTI - 400 GRAMAS.	LATA	200	PREGOMIN PEPTI	R\$ 109,95	R\$ 21.990,00
6	COTA RESERVADA - FORMULA INFANTIL ELEMENTAR - LATA COM 400 G - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRE, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO DE REFERÊNCIA NEOCATE LCP PÓ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 400 GRAMAS.	LATA	150	NEOCALATE LCP	R\$ 165,80	R\$ 24.870,00
8	FORMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA SEM SABOR - LATA COM 400G, FORMULA NUTRICIONALMENTE PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, EM PÓ, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO DE IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN SEM SABOR. COM NO MINIMO 80% DE VALIDADE, TIPO: FORTINI SEM SABOR.	LATA	500	FORTINI SEM SABOR	R\$ 47,27	R\$ 23.635,00
9	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SABOR BAUNILHA- LATA COM 400G PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLÚVEIS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE PRODUTO, TIPO: NUTRIDRINK MX - SABOR BAUNILHA.	LATA	450	NUTRIDRINK PROTEIN	R\$ 29,98	R\$ 13.491,00
10	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR LATA COM 400G PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLÚVEIS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN COM NO MÍNIMO 80%DO PRAZO DE VALIDADE, TIPO: NUTRIDRINK MAX SEM SABOR.	LATA	600	NUTRIDRINK MAX SEM SABOR	R\$ 27,49	R\$ 16.494,00
	FÓRMULA ALIMENTAR ESPECÍFICA PARA PACIENTES DIABÉTICOS LATA COM 400G PÓ, FORMULADO PARA O ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE,					

11	ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES É FORMULADO COM UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA É UMA FÓRMULA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE, TIPO: GLUCERNA.	LATA	300	GLUCERNA	R\$ 41,65	R\$ 12.495,00
12	FÓRMULA ALIMENTAR NORMOCALÓRICA – FRACO COM 1.000ML – FORMULADO PARA DIETA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, POIS POSSUI UMA FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BLANCEADA, COM BAIXA OSMOLALIDADE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, E COM 100% DE PROTEINA DE SOJA E IDEAL PARA A RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DO PACIENTE, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE, TIPO: ISOSSOURCE SOYA NESTLÉ (1 LITRO)	LITRO	1200	ISOSSOURCE SOYA	R\$ 10,78	R\$ 12.936,00
13	FÓRMULA EM PÓ ENRIQUECIDA COM FIBRAS NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, PARA ALIMENTAÇÃO POR SONDA, VÁRIOS SABORES, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, CONTÉM TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA BOA ALIMENTAÇÃO NAS QUANTIDADE E PROPORÇÕES RECOMENDADAS, 28 VITAMINAS E MINERAIS, CÁLCIO E VITAMINA D PARA OS OSSOS, PROTEÍNA PARA OS MÚSCULOS FIBRAS PARA O INTESTINO, TIPO: LEITE ENSURE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	LATA	200	ABBOT	R\$ 29,25	R\$ 5.850,00
14	FÓRMULA EM PÓ ENRIQUECIDA COM FIBRAS NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, PARA ALIMENTAÇÃO, POR SONDA, VÁRIOS SABORES ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, CONTÉM TODOS OS NUTRIENTES, NECESSÁRIOS PARA UMA ALIMENTAÇÃO NAS QUANTIDADES E PROPORÇÕES RECOMENDADAS, 28 VITAMINAS E MINERAIS, CÁLCIO E VITAMINA D PARA OS OSSOS, ORTEÍNA PARA OS MUSCULOS FIBRAS PARA O INTESTINO, TIPO: LEITE ENSURE, SIMILAR OU MELHOR.	LATA	300	ABBOT	R\$ 99,96	R\$ 29.988,00
15	DIETA ENTERAL 1.5 FÓRMULA LÍQUIDA E HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PACIENTES COM NECESSIDADES PRTEÍCAS ELEVASDAS, CAPAZ DE SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES POR CURTO OU LONGO PÉRIODO DE USO DA DIETEA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE DE 6	LITRO	2000	ISOSSOURCE NESTLE	R\$ 14,70	R\$ 29.400,00

	MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TIPO: NUTRI ENTERAL 1.5 – 1000ML					
16	DIETA ENTERAL LÍQUISA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE, COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 Kcal/ml) E HIPERPROTEICA, COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 20% DE PROTEÍNA (CASEINATO DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 45% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 35% DE LIPÍDIO (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE LINHAÇA, ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 EPA E DHA) ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO EASY BAG DE 1000ML.	LITRO	1260	FRESUBIN HP ENERGY FRESENIUS	R\$ 16,77	R\$ 21.130,20
17	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (2,0 Kcal/ml) E HIPERPROTEICA, COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 20% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 25% DE CARBOIDRATO (XAROPE DE GLICOSE E MALTODEXTRINA) e 45% de LIPÍDIO (ÓLEO DE PEIXE), ISENTA DE FIBRAS SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.	LITRO	15	FRESUBIN 2KCL HP	R\$ 40,09	R\$ 601,35
18	DIETA ENTERAL LÍQUIDA – DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA, COM APROXIMADAMENTE 1.0 A 1.2 CAL/ML COM DISTRIBUIÇÃO APROXIMADA DE 50% A 60% DE CARBOIDRATO 14 A 20% DE PROTEÍNA E 25 A 35% DE LÍPIDIOS, M TENDO COMO FONTE DE CARBONATO A MALTODEXTRINA, LÍPIDOS COM ALTO TEOR OLÉICO E COMO PROTEÍNA O CASEINATO DE CÁLCIO/POTÁSSIO E PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E/OU SOJA, COM BOA PALATABILIDADE, ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TIPO: ISOSSORCE SOYA 1.2 1000ML	LITRO	1200	ISOSSORCE SOYA 1.2	R\$ 16,19	R\$ 19.428,00
19	APTAMIL PROEXPERT - PRE-TRANSITION 400G FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTE DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIOTICOS 0,8G/ML (10% E 90%GOS). CONTEM ACIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTIDEOS. POSSUI RELAÇÃO CASEINA/PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE OTIMA DIGESTIBILIDADE. EMBALAGEM DE 400GR. - MARCA DANONE/ APTAMIL PROEXPERT - PRE-TRANSITION 400G	LATA	15	APTAMIL PRE TRANSITION	R\$ 32,66	R\$ 489,90
					TOTAL	R\$ 284.942,95

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

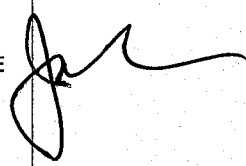
4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

(A)



4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

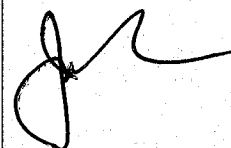
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;





6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não manter a proposta;

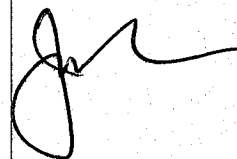
7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;





II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

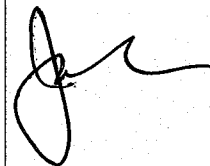
§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Gravatá, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.



7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

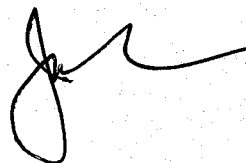
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.



8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

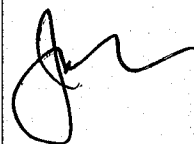
9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada





cópia aos demais órgãos participantes.

Gravatá, 20 de novembro de 2021

ASSINATURAS:

[Handwritten Signature]

JOSÉ EDSON DE SOUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]

ALDO JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO FILHO
A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 22.475.861/0001-69
CONTRATADA